



Colégio de Radiologia

Proposta para alteração do Cálculo da Capacidade Formativa dos Serviços Idóneos para Formação Especializada de Radiologia

Tendo em conta a evolução da Radiologia, o aumento progressivo do *numerus clausus* da Licenciatura em Medicina e a escassez atual de Radiologistas, bem como o agravamento previsível da redução do *ratio* recomendado de Radiologistas: População, bem como os pedidos que nos chegam dos Diretores de vários Serviços com Idoneidade Formativa no País, a Direcção do Colégio de Especialidade de Radiologia vem propor alteração ao algoritmo de cálculo da Capacidade Formativa Total (CFT) dos Serviços, mantendo-se assegurados os critérios de qualidade Formativa, da seguinte forma:

1. Parâmetros que se mantêm:

- O ratio de Orientadores de Formação/Internos de Formação Especializada (OF/IFE) continua a ser 2:1.
- O horário mínimo para os Orientadores de Formação mantêm-se em 28 horas.

2. Novo formato de Cálculo da Capacidade Formativa:

O horário de todos os Especialistas do Serviço deve ser contabilizado.

O somatório dos horários é dividido por 20.

Ao valor obtido aplica-se o ratio OF/IFE, ou seja, é dividido por 2.

O resultado final corresponde à Capacidade Formativa Total do Serviço.

Nota: A atribuição da CFT dependerá também da existência de Orientadores de Formação (Especialistas com horário > 28 h)

P' Direcção do Colégio de Especialidade de Radiologia.

Hugo Marques

Presidente do Colégio de Radiologia